PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 607/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.244.0013.2077	**CRAS/PBF/PAIF**	
3.3.90.39.00.00 - 777	SERVIÇOS DE TRECEIROS PESSOA JURIDICA	21.275,20
4.4.90.52.00.00 - 777	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.450,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**37.725,20**
13.000	**ENCARGOS DO MUNICIPIO**	
13.001	**Encargos Gerais**	
13.001.28.844.0000.2042	**Devolução de Recursos de Convênio**	
3.3.90.93.00.00 - 777	INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES	1.274,80
	TOTAL DO ÓRGÃO	**1.274,80**
	TOTAL GERAL	**39.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I– Superávit

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
777	FMDCA- DELIBERACAO 62/2016 CEDCA/PR - FIA SCFV	38.345,51
TOTAL GERAL.		**38.345,51**

I– Excesso de Arrecadação

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	654,49
TOTAL GERAL.		**654,49**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove (24/04/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL